Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO PROCESSO no. 3057/54, A ESCRITURAR O LOTE no. 39, DA RUA ASSIS BRASIL, NESTE MUNICÍPIO, AO SENHOR IVO SILVA PEREIRA E SUA ESPOSA NOELI MARIA LIMA PEREIRA.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, nos termos do Processo no. 3057/54, a escriturar o lote no. 39, da Rua Assis Brasil, neste Município, com área de 348,00m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados), ao Senhor **IVO SILVA PEREIRA** e sua esposa **NOELI MARIA LIMA PEREIRA**, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote no. 37, na extensão de 29,00m;
SUL: Com o lote no. 41, na extensão de 29,00m;
LESTE: Com a Rua Assis Brasil, na extensão de 12,00m;
OESTE: com o Lote no. 42, na extensão de 12,00m.

Art. 2o. - A transmissão do domínio far-se-á pelo valor devidamente quitado, conforme recibos microfilmados existentes no Município, recolhendo-se os tributos da transmissão imobiliária, pelo valor fiscal da data do recolhimento do tributo.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração